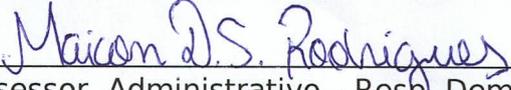




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025  
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

<b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	
<b>Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Ciro Ari Jagnow	
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Obras e Trânsito	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:sotparaisodosul@gmail.com">sotparaisodosul@gmail.com</a>	<b>Telefone:</b> (55) 3262 1042
<b>Objetos:</b> (13 BALDES) TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR BRANCA - BALDES DE 18 LITROS	
<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> A aquisição da tinta acrílica semibrilho na cor branca se faz necessária para a realização da pintura dos meio fios da Avenida Primeiro de Janeiro, uma das principais vias do município. A pintura dos meio fios contribui para a valorização estética da avenida, além de reforçar a visibilidade das delimitações viárias, proporcionando maior segurança para pedestres e condutores. Considerando o fluxo de veículos e a relevância desta via para o tráfego urbano, a manutenção da pintura é fundamental para a conservação do espaço público e para a organização do trânsito, atendendo às normas de sinalização e zelando pela boa apresentação do município. A escolha da tinta acrílica semibrilho se justifica por suas características de alta durabilidade, resistência às intempéries e facilidade de limpeza, o que garante melhor desempenho e maior vida útil da pintura, reduzindo a necessidade de reaplicações frequentes. Essas propriedades tornam o material adequado para utilização em áreas externas expostas a tráfego intenso e variações climáticas, assegurando um acabamento de qualidade e eficiente sinalização visual.	
<b>Observações gerais:</b> A tinta deverá ser entregue em embalagens originais de fábricas, devidamente lacradas, com identificação de marca, lote e data de fabricação.	
<b>Prazo de Entrega/ Execução:</b> 3 dias úteis.	
<b>Local e horário da Entrega/Execução:</b> Entrega a combinar.	
<b>Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:</b> Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Servidor: Maicon Dener da Silva Rodrigues	
<b>Prazo para pagamento:</b> Em até 30 dias após a entrega dos materiais.	
 Assessor Administrativo - Resp. Demanda	
 Sec. Obras e Trânsito - Resp. Demanda	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Tinta Acrílica Sem Brilho 18L (Branca)	Item	13	R\$ 419,90	R\$ 5.458,70
TOTAL GERAL					R\$ 5.458,70

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2057000	Praças, Áreas Públicas e Canteiros Centrais
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1500	Outros recursos não Vinculados de Impostos
Dotação Inicial:	R\$ 38.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 35.269,71	

### HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A escolha do fornecedor **Lojas Quero Quero S.A., CNPJ nº 96.418.264/0634-83** justifica-se pelo fato de que a proposta apresentada mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A escolha baseou-se em levantamento de mercado realizado por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, em que a proposta apresentada pela referida empresa revelou-se compatível com os preços praticados no mercado, respeitando os parâmetros estabelecidos no processo de contratação.

Além disso, o contratado demonstrou capacidade técnica e regularidade fiscal, estando apto a executar o objeto conforme as especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente da **Lojas Quero Quero S.A., CNPJ nº 96.418.264/0634-83**, é condizente com o valor de mercado, e foi a melhor proposta que analisamos, especialmente em função da disponibilidade e do prazo de entrega do produto.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



**João Ricardo da Rosa**  
Sec. Municipal de Administração

**PARECER JURÍDICO** (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

( ) com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(X) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;



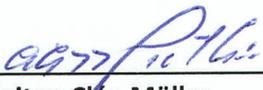
**Everton Michel Niemeyer**  
Assessor Jurídico – OAB/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AUTORIZAÇÃO** (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso II, art. 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

  
\_\_\_\_\_  
**Claiton Cleo Müller**  
**Prefeito Municipal**

